



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 30/2025
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90023/2025

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 86.762,48 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	30/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo nº 1.311/2025, nas condições fixadas, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento de **“menor preço”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - **ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025**, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designado pela Administração Municipal.

1.5 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP - Brasil.

3.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção

ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - **Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio**, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

3.7 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.8 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

3.9 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

3.10 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

3.10.1 - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.10.2 - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

3.10.3 - Deverá ser indicada a pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

3.10.4 - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

3.10.5 - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

3.10.6 - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

3.10.7 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

3.10.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.10.9 - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

3.10.10 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

3.11 - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

3.12 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.13 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.14 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.14.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.14.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.14.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.14.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.14.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.14.8.1 - A vedação de que trata o subitem 3.14.8 do item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.14.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.11 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

4.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

4.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.3.2 - O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**

5.10 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

5.12 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO.**

6.5.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

6.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.10.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.10.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item 6.10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.5.1 São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.10.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.10.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.11 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.11, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

6.12.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

6.12.2 - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

6.12.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.4 - Caso a regra prevista no item 6.12 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

e) empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.12.5 - Caso a regra prevista no 6.12.4 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

6.13 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.13.1 - SICAF;

6.13.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>);

6.13.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>); e

6.13.4 - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.14 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.14, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.18 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.18.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.18.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante ou o consórcio detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

7.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

7.2.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens objeto deste processo.

7.2.2 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.3 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA será convocada via chat pelo Pregoeiro, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou

8.1.2 - De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE/CONSÓRCIO SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3.1.

8.5.3.2 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Em se tratando de consórcio, deverão ser apresentados os documentos de habilitação dos itens 8.5.1 a 8.5.3 ou o SICAF OU Certificado de registro cadastral emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)**, vigente de todas as empresas participantes do consórcio.

8.8 - No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar via sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações obrigatórias:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

8.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

9.4 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

9.5.1 - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.5.2 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

9.5.3 - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Condições de Entrega

12.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

12.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

12.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, CEP: 85502-480 de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min), correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

12.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2.2 - Os eletrodomésticos e equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

12.2.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.2.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.2.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.2.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento

das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.2.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.2.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.2.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.2.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.3 - Do Prazo de Vigência

12.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 - Recebimento do Objeto

13.1.1 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte quatro) horas.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 72(setenta e duas) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

13.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2 - Prazo e Forma de Pagamento

13.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Contrato.

13.2.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.2.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.2.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.2.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.2.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.2.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.6 - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Assistência Social, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.9 - O gestor indica como **fiscal administrativo e técnico** do contrato, a servidora Elisandra Nath Coppati, Matrícula nº 81094.

15.10 - O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

17.2.1 - multa;

17.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

17.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

17.3.4 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

17.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;

2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 do item 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8 do subitem 17.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.4 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos

competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

18.10 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /<https://www.gov.br/compras/pt-br> /<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

18.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.13 - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.14 - A Pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

18.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.17 - Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

18.18 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

18.19 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.21 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

18.22 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL

18.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.25 - Fazem parte deste Edital:

18.25.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato;

18.25.2 - ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

18.25.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

18.25.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.25.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 10 de abril de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2025/GP**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo nº 30/2025**, conforme processo administrativo nº 1.311/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**I - Condições de Entrega**

a) O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

- b)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.
- c)** Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, CEP: 85502-480 de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min), correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

II - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b)** Os eletrodomésticos e equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.
- c)** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d)** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e)** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f)** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g)** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h)** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i)** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- j)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- k)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

III - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. Esta verificação deverá estar concluída em até 04 (quatro) horas.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

- b)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- e)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.12.00.00 aparelhos e utensílios domésticos - desdobramento nº 10809 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.
- b) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.35.00.00 equipamentos de processamento de dados - desdobramento nº 10816 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.
- c) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.34.00.00 maquinas, utensílios e equipamentos diversos - desdobramento nº 10822 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.
- d) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.42.00.00 mobiliário em geral - desdobramento nº 10829 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.
- e) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.33.00.00 equipamentos para áudio, vídeo e fotografia - desdobramento nº 10836 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.
- f) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.06.00.00 aparelhos e equipamentos de comunicação - desdobramento nº 10843 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.
- g) 09 secretaria de assistência social - 09.04 fundo municipal de assistência social - 082450022.2.607000 execução de emendas parlamentares para a assistência social - 4.4.90.52.99.99.00 outros materiais permanentes - desdobramento nº 10850 - despesa nº 10073 - fonte nº 57017 - ação nº 2.607.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- II** - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital para correta e pontual execução dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.
- III** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- IV** - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- V** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- VI** - Fornecer a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.
- VII** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- VIII** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IX** - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, do objeto da licitação.
- X** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XI** - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XII** - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- XIII** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III** - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V** - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VI** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII** - Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos produtos entregue.
- VIII** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da Secretaria demandante, ou seja, o Secretário de Assistência Social, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- IX** - O gestor indica como **fiscal administrativo e técnico** do contrato, a servidora, Elisandra Nath Coppati, Matrícula nº 81094.
- X** - O fiscal técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c** - dar causa à inexecução total do objeto;
 - d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

V - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

VI - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

VII - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VIII - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeiro do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 23/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (no mínimo 90 (noventa) dias).***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infradoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infradoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

	possam contribuir com o processo de fiscalização						
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C0-8882-1A2D-F967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 10/04/2025 14:56:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/01C0-8882-1A2D-F967>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Faz-se necessária a aquisição de eletroeletrônicos, mobiliário e Utensílios em Gerais, que foram indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS destinado as entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA, e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, desse Município, oriundos da Emenda Parlamentar nº 411850120240002, programática 082445131219G0041 processo 71000022846202424, que já se encontra depositado em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social e que foi devidamente aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no dia 05/04/2024, conforme Resolução nº 10/CMAS/2024 e publicação na página 4A do JORNAL DE BELTRÃO, Terça-feira, 9.4.2024 - Nº 7.930.

1.2 Quando o Município recebe recursos para investimentos (GND 4) oriundos de emendas parlamentares a aquisição dos bens precisa ocorrer por meio de processo licitatório observada a legislação vigente, e posteriormente deverá ceder a sua utilização à entidade beneficiária por meio de Acordo de Cooperação com Cessão de Uso (Art. 26 da Portaria MC 580/2020) por no mínimo 5 (cinco) anos (Art. 29 da Portaria MC 580/2020), contados da entrega do bem à instituição.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: aquisição de eletroeletrônicos, mobiliário e Utensílios em Gerais, que foram indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado as entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA - Grupo De Apoio À Mama e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, oriundos da Emenda Parlamentar nº 411850120240002, programática 082445131219G0041 processo 71000022846202424, item 71 da planilha.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Para esta aquisição houve a busca de soluções existentes no mercado que atendam as necessidades e requisitos mínimos estabelecidos para uma aquisição com qualidade eficiente e eficaz de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades das Instituição.

3.2 As Entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA, e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, realizaram a pesquisa de preços direta com fornecedores, de acordo com cada produto que foi inserido no sistema SIGTV do Governo Federal, conforme a necessidade da Entidade Beneficiária, e os encaminhou para essa Secretaria Municipal.

3.3 Foram realizadas também a busca de itens que já poderiam estar em licitação vigente do Município de acordo com a descrição dos produtos a serem adquiridos, para que ocorresse apenas a adesão em ata e não encontrados, portanto, constatando assim a necessidade de licitação exclusiva para os itens descritos no estudo e na planilha de médias.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada devesse entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2 Os eletrodomésticos e equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

4.5 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

4.6 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução visa atender as necessidades básicas da Entidade com a finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS destinado à entidade beneficiária Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA, e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, desse Município, oriundos da Emenda Parlamentar nº 411850120240002, programática 082445131219G0041 processo 71000022846202424.

5.2 A aquisição destes equipamentos, conforme plano de trabalho da Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, visa propiciar um ambiente acolhedor aos homens em situação de rua, oferecer uma convivência fraterna e melhorar a qualidade no acolhimento através da aquisição dos equipamentos.

5.3 Já a Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA, visa adquirir equipamentos que promovam o conforto, a segurança e o bem-estar dos pacientes e acompanhantes, durante sua estadia na casa de apoio. Isso inclui aquisição de mobiliário adequado, como cadeiras confortáveis, sofás e colchões de qualidade, além de equipamentos domésticos, como lavadora de roupas, geladeira e aspirador de pó, que facilitem as tarefas diárias e contribuam para um ambiente acolhedor e funcional. Esses equipamentos são essenciais para proporcionar um ambiente de apoio e cuidado que ajude os pacientes e seus acompanhantes a enfrentar os desafios do tratamento do câncer com dignidade e conforto.

5.4 Os bens adquiridos serão patrimoniados pelo Município de Pato Branco, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Gestão Patrimonial. Após a entrega, os itens serão transferidos às entidades beneficiárias por meio de Termo de Cessão de Uso, vinculado ao Acordo de Cooperação previsto na Portaria MC 580/2020 (Art. 26 e 29), que estabelece: Prazo mínimo de cessão: 5 (cinco) anos; Responsabilidades das entidades: Manutenção, conservação e uso exclusivo para fins do SUAS; Registro patrimonial: Todos os itens serão cadastrados no sistema

municipal com código de identificação, garantindo transparência e rastreabilidade.

5.5 As especificações técnicas foram definidas e repassadas pelas OSC beneficiárias **GAMA** e **Missão SOS Vida** com base em suas necessidades operacionais, conforme abaixo (cabendo a Secretaria de Assistência Social apenas a formalização).

1) Forno a Gás (GLP), Industrial OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Utilizado para preparo de refeições em larga escala na casa de apoio a pacientes oncológicos. A capacidade de 98 litros atende à demanda diária de alimentação coletiva, garantindo eficiência e higiene conforme a RDC 216/2004 da ANVISA. O cavalete facilita a mobilidade em ambientes restritos.

2) Geladeira Frost Free 370L OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Armazenamento seguro de medicamentos termossensíveis e alimentos perecíveis. A classificação energética "A" (INMETRO) reduz custos operacionais, e o sistema frost free evita acúmulo de gelo, garantindo conservação adequada para insumos críticos.

3) Lavadora de Alta Pressão (OSC GAMA): Modelo X-500: Capacidade de 1500 PSI, necessária para higienização de ambientes hospitalares, conforme normas da ANVISA (RDC 222/2018). A OSC atua no apoio a pacientes oncológicos, exigindo equipamento com alto poder de desinfecção para áreas críticas.

4) Caixa Acústica (OSC Missão SOS Vida): Potência Mínima 500W: Requerida para eventos comunitários em espaços abertos, conforme projeto aprovado pelo CMAS (Resolução n.º 45/2024). A OSC promove atividades socioeducativas para populações vulneráveis, necessitando de equipamento compatível com a demanda sonora.

5) Fritadeira Elétrica em Aço Inox OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Preparo de refeições em eventos comunitários. Os cestos removíveis e o controle de temperatura asseguram segurança alimentar (Portaria CVS 5/2013), enquanto o aço inox facilita a higienização pós-uso.

6) Armário Alto com Prateleiras Reguláveis OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Armazenamento organizado de materiais médicos e suprimentos. A estrutura em MDF revestido resiste à umidade, e as prateleiras reguláveis permitem adaptação a diferentes tamanhos de insumos, conforme normas de boas práticas em saúde.

7) Sofá de 3 a 5 Lugares em Courino OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Conforto para famílias em situação de vulnerabilidade durante atendimentos. O revestimento impermeável facilita limpeza, e a estrutura em madeira suporta uso intensivo, conforme Resolução CMAS nº 10/2024.

8) Furadeira de Impacto 800W OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Manutenção predial e montagem de estruturas em eventos. A potência de 800W e o mandril de 13mm permitem trabalhos em

madeira e concreto, essenciais para adaptação de espaços comunitários.

9) Cadeira Secretária Executiva com Regulagem OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Ergonomia para equipe multidisciplinar durante longos plantões. A base giratória e o ajuste de altura previnem lesões ocupacionais, seguindo a NR 17 do Ministério do Trabalho.

j) Colchão Impermeável D33 OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Higiene e conforto para pacientes em tratamento. O material impermeável impede infiltrações, atendendo às normas de controle de infecções hospitalares (RDC 222/2018).

10) Lavadora de Roupas 15kg OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Lavagem de roupas de cama e vestuário de pacientes. O cesto em inox e os 12 programas garantem desinfecção adequada, conforme Protocolos de Lavanderia Hospitalar.

11) Smart TV LED 55" UHD OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Exibição de conteúdos educativos e recreativos em atividades comunitárias. A resolução UHD e o Wi-Fi integrado facilitam o acesso a plataformas digitais, alinhado ao Projeto Socioeducativo aprovado pelo CMAS (Res. 45/2024).

11) Smartphone com 256GB e Android 13 OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Comunicação com famílias atendidas e registro fotográfico de atividades. A certificação ANATEL garante segurança em transmissões, e a memória ampla armazena dados críticos.

13) Microcomputador com Intel Core i5 OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Gestão de prontuários eletrônicos e agendamentos médicos. O Linux assegura segurança de dados sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14) Caixa Acústica com Bluetooth 200W OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Amplificação sonora em eventos ao ar livre. A potência de 200W cobre áreas extensas, e as rodas facilitam transporte, conforme projeto socioassistencial aprovado pelo CMAS.

15) Aspirador de Água e Pó 1600W OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Limpeza de ambientes clínicos e áreas críticas. A capacidade de 10 litros e a tensão bivolt garantem eficiência na remoção de resíduos biológicos, seguindo protocolos de biossegurança.

16) Impressora Laser Multifuncional OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Impressão de documentos médicos e materiais educativos. A tecnologia *Heat-Free* reduz custos com manutenção, e velocidade de 33 ppm agiliza processos administrativos.

17) Pedestal para TV Ajustável OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Instalação segura de equipamentos em salas multiuso. O ajuste de altura (1.100–1.500 mm) permite adaptação a diferentes espaços, conforme normas de acessibilidade (NBR 9050).

18) Cafeteira para 30 Xícaras OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Servir café em eventos

comunitários e reuniões. A jarra em vidro mantém a temperatura, e a voltagem 110V é compatível com infraestrutura básica.

19) Poltrona em Tecido Suede OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Conforto para acompanhantes durante longas esperas. A espuma de alta densidade e a estrutura em eucalipto suportam uso contínuo, conforme Resolução CMAS nº 10/2024.

20) Batedeira Planetária 750W OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Preparo de alimentos em oficinas culinárias para capacitação profissional. A tigela de 5 litros atende a grupos grandes, e a potência garante homogenização eficiente.

21) Freezer 220L Classe A+ OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Armazenamento de medicamentos e insumos em temperatura controlada. A classe energética "A+" reduz custos, e o painel eletrônico permite ajustes precisos.

22) Máquina Lava e Seca 10.6kg OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Processamento rápido de roupas de cama e uniformes. O painel digital simplifica operações, e a capacidade atende à demanda diária da casa de apoio.

23) Bebedouro com Torneira Dupla OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Fornecimento de água potável em atividades externas. O design compacto e as torneiras separadas para água natural/gelada atendem a normas de vigilância sanitária.

24) Geladeira Biplax 334L OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Armazenamento de medicamentos termolábeis. O compressor rotativo e o isolamento térmico em poliuretano mantêm temperatura estável, conforme RDC 304/2019.

25) Lavadora de Alta Pressão 1300W OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Higienização de ambientes hospitalares. A pressão de 1.000 PSI remove contaminantes, e o certificado INMETRO garante segurança operacional.

26) Computador Desktop Intel Core i7 OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Gestão de projetos sociais e emissão de relatórios. O Windows 11 Pro e o monitor Full HD atendem a demandas técnicas, seguindo a Norma ABNT NBR 15575.

27) Notebook Intel Core i5 OSC Beneficiária: Missão SOS Vida Justificativa: Mobilidade para atendimentos externos e workshops. A bateria de 8h e o Wi-Fi 6 garantem conectividade em áreas remotas.

28) Impressora Multifuncional a Jato de Tinta OSC Beneficiária: GAMA Justificativa: Produção de materiais educativos e relatórios clínicos. A resolução de 5.760 x 1.440 dpi assegura qualidade profissional, e os tanques de tinta de alta capacidade reduzem custos.

6 - ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa prevista para essa aquisição foi baseada nos objetos e quantitativos indicados pela Entidade beneficiária Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA e Associação Missão Vida Nova, do Município, conforme planos de trabalho (anexo ao processo) e inseridos no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Governo Federal, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atender as unidade beneficiárias conforme a indicação com recurso disponibilizado por meio de Emenda Parlamentar.

Item	Descrição dos itens	Quantidade
01	Forno A Gás (GLP), Baixa pressão, Industrial Grande capacidade mínima 98 L Com Cavalete, Altura mínima (com cavalete): 130 cm, Altura mínima (sem cavalete): 75 cm, Largura mínima: 60 cm, Profundidade mínima: 68 cm, Garantia mínima: 12 meses.	01
02	Geladeira de uso doméstico frostfree 370L com as seguintes especificações mínimas: tipo refrigerador vertical com 2 portas; linha branca; sistema de refrigeração frostfree; tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; com medidas aproximadas de 179x60x70 (AxLxP); o refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A. Garantia mínima de 12 meses.	01
03	Fritadeira Elétrica: com 2 cestos de fritura removíveis, com capacidade de aproximadamente 5 litros cada. Gabinetes e cubas em aço inox. Luz indicadora e pés antiderrapantes. Indicador do nível de gordura e controle de temperatura. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.	01
04	Armário alto com 02 portas, com chaves, tampo superior, fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras internas reguláveis e rodapé metálico. Dimensões aproximadas: altura 1600mm, largura 800mm, profundidade 500mm. Cor a escolher. Tampo em madeira MDF, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, bordas revestidas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura de 2,0mm. Corpo, portas e prateleiras em madeira MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura de 2,0mm com alta resistência a impactos, fechadura tipo cilindro com chave e hastes de travamento nas duas extremidades, mínimo de três prateleiras internas reguláveis, sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso. Garantia mínima de 12 meses.	03
05	Sofá de 3 a 5 lugares, material de revestimento courino, comprimento mínimo 150 cm, altura mínima 75 cm, profundidade mínima, 75 cm, com pés em madeira, suportar até 120KG. Garantia Mínima de 90 (noventa) dias. Entregar Montado.	01
06	Furadeira de Impacto, com as seguintes especificações mínimas: tensão bivolt, frequência mínima 60Hz, potência mínima 800w, rotação 0-3000 rpm, mandril 1/2 " (13mm), dimensões aproximada 24 x 8 29 cm, garantia mínima de 12 meses.	01
07	Cadeira secretária executiva, giratória com regulagem de altura, base 5 hastes, pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, assento e encosto anatômicos em espuma injetada, ligados com lâmina de aço e acabamento sanfonado, acabamento em tecido, fixação com porcas de garra, bordas em pvc, braços digitador com regulagem de altura. Com Garantia Mínima de 12 Meses.	03



08	Colchão de solteiro - medida aproximada de 78x1,88 14cm, D33 Revestido com material impermeável na cor azul escuro (napa ou couro) com zíper.	35
09	Lavadora de Roupas, tensão 127 V, capacidade mínima de 15 kg, Cesto Inox – mínimo 12 Programas de Lavagem, na cor Branca, dimensões aproximadas Largura 60 cm, altura 100 cm, garantia mínima 12 meses.	01
10	Smart TV LED 55" UHD, com as seguintes especificações mínimas: com Processador Quad Core, GPU Triple Core, Dolby Audio, HDR10, Mídia Cast, Wi-Fi, HDMI e USB, Com garantia mínima de 12 meses.	01
11	Aparelho telefônico celular móvel (Smartphone); com as seguintes especificações mínimas: desbloqueado para uso em qualquer operadora, Android 13.0 ou superior, memória interna 256GB, Processador Octa-Core 8GB Memória RAM Tela 6,5" ou superior, ; Resolução: 1080 x 2400 ou superior, Câmera Dupla + Selfie 32MP, ACESSÓRIOS: carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136; manual de instruções em português; Certificação e homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual/folder de instruções/operações.	02
12	Microcomputador de mesa com as seguintes especificações mínimas: Skill PRO Completo, Intel 12ª Geração Core i5 12400F, memória RAM 16GB, SSD 256GB, GeForce 2GB, Linux + Monitor LED 21.5 + Teclado e Mouse, Com garantia de no mínimo 12 meses e manutenção, instruções/operações.	03
13	Caixa Acústica com Bluetooth Integrado, com as seguintes especificações mínimas: 01 Leitor USB e Mp3 2.0, com Display Externo Play, Replay, Stop, Rew, Ff; 01 Auto-falante 10 200w; 01 Fonte Alimentadora 110/240v 15v e 4a, automática; 01 entrada de memória Sdd/mmc Card, 02 entradas para microfone Com Fio P10, 01 entrada Rca Stereo; 01 Saída Rca Stereo, 01 Entrada para gravação com ajuste de volume, 01 Entrada para bateria externa 12 V; 01 entrada para fonte de alimentação 15v 4a 110/240v, 01 bateria interna 12v e 7.5 A; Controles externos de volume individual para microfones, fusível de segurança, 01 Tweeter; Rádio FM com antena externa, 02 antenas para microfone sem fio, 02 microfones sem fio, controle remoto; 04 rodas para transporte com puxador superior retrátil, 01 puxador lateral para transporte manual; 04 suportes superiores para colocação de caixas de som (paredão) de no máximo 04 caixas de altura; 01 entrada inferior para tripé, 01 cabo Rca/p2 para telefone celular e tablets compatíveis. Garantia mínima de 12 meses.	01
14	Aspirador de pó e de água, com potência mínima de 1600 W, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, capacidade mínima de 10 Litros (água + pó), acompanha mangueira, tubos, bocal para piso, canto e estofados e adaptador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 Meses.	01
15	Impressora laser colorida multifuncional com as seguintes especificações mínimas: tecnologia de impressão: Jato de tinta. Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm (simples, A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores	01
16	Pedestal Suporta TVs LCD, LED, Plasma, 3D, OLED e QLED de 32 a 75 polegadas, com peso máximo de 45 kg. Fabricado em aço carbono ou material similar, com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática, garantindo durabilidade e resistência. Dimensões mínimas Altura ajustável de 1100 mm a 1500 mm, Suporte Videoconferência com rodízios AVA1500-60-1.	01
17	Cafeteira com preparo de até 30 xícaras, com as seguintes especificações mínimas: Voltagem 127 v, jarra vidro/dimensões largura mínima 18 cm altura mínima 30 cm/ profundidade 26 cm, garantia mínima 12 meses	01
18	Poltrona em tecido suede liso, na cor cinza fixa largura mínima de 70 cm/ altura 80 cm/ profundidade 45 cm, fabricação em madeira de eucalipto, Assento e encosto preenchidos com espuma de alta densidade, Capacidade de Peso: Suporta até 120 kg. Garantia mínima de 90 dias. Entregar montado.	02



19	Batedeira planetária, múltiplas velocidades, tigela de 5 litros, potência mínima de 750 watts/ voltagem 127 v, largura mínima 20 cm, alturaminima 34 cm/ profundidade minima 77 cm, com garantia mínima de 12 meses.	01
20	Freezer capacidade 220 litros/ 1 tampa/ Voltagem 127 v/ dimensões mínimas largura minima 59 cm/altura minima 94 cm/profundidade minima 77 cm, com painel de controle eletrônico, com no mínimo 03 níveis de temperatura ajustáveis, Classificação energética A+, com garantia mínima de 12 meses	01
21	Máquina lava e seca, capacidade mínima de 10.6kg, voltagem 127 v/ largura mínima 59 cm/altura mínima 84 cm/profundidade mínima 64 cm, com painel de controle digital, com garantia mínima de 12 meses.	01
22	Bebedouro compatível com galão de 20 litros, voltagem 127 v/ dimensões mínimas, largura 28 cm /altura 42 cm/ profundidade 30 cm, com duas torneiras de fácil acionamento, uma para água natural e outra para água gelada, com manual de instruções incluso. com garantia mínima de 12 meses.	01
23	Geladeira biplex, com características minimas 127V, capacidade total de 334 litros, com dimensões de 60cm de largura, 166cm de altura e 63cm de profundidade. Com compressor rotativo, gás refrigerante R-134a, isolamento térmico em poliuretano, mínimo de 4 prateleiras de vidro temperado no refrigerador e 3 no freezer, mínimo de 2 gavetas. Iluminação interna por LED. O equipamento deverá atender às normas da ABNT e possuir certificação do Inmetro. Ficha técnica completa do produto e manual de instruções em português e o certificado de garantia com validade mínima de 12 meses.	01
24	Lavadora de alta pressão com características minimas voltagem 220 v/ potência mínima 1.300w/vazão 3000/L/m Pressão de trabalho: 1.000 PSI rotação de bomba: 3.200 RPM MEDIDAS mínimas: CxLxA 225x225x650mm, acompanha mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros de comprimento, pistola com trava de segurança, equipamento com rodas para facilitar o transporte e nível de ruído inferior a 70 dB. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e ser compatível com água fria de até 40°C. Acompanha manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	01
25	Computador desktop Active com processador Intel Core 17 com características minimas de 12ª geração, chipset Intel H610, 8GB de memória RAM DDR4 3200MHz, SSD NVMe 256GB, placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics 770, fonte de alimentação de 300W e sistema operacional Windows 11 Pro. Acompanha monitor LED IPS de 27 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 75Hz, mouse e teclado sem fio e caixa de som 2.0. Possui 4 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta HDMI 2.0, 1 porta DisplayPort 1.4, conexão Ethernet Gigabit e Wi-Fi 6. Dimensões minimas do gabinete: 400mm x 180mm x 450mm. Peso aproximado: 8kg. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	01
26	Notebook com processador Intel Core i5, com características minimas de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4 2666MHz, SSD NVMe 256GB, tela IPS Full HD de 15,6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro. Possui placa de vídeo integrada Intel Iris Xe Graphics, 2 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 1.4, conexão Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0. Bateria com autonomia de 8 horas. Teclado retroiluminado ABNT2 e touchpad multitoque. Câmera HD com Windows Hello. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro	01
27	Impressora multifuncional a jato de tinta com características minimas, colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização. Possui conectividade Wi-Fi, Ethernet e USB, ADF para 30 folhas, tela LCD de 2,4 polegadas e impressão frente e verso automática. Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão de até 15 ppm em preto e branco e 10 ppm em cores. Tanques de tinta com rendimento de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Dimensões mínimas: 375 x 340 x 175 mm. Peso aproximado: 6 kg. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da	01

ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado da contratação será de R\$ 58.849,44 (Cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos, para os itens do GAMA, e R\$ 27.221,24 (Vinte e sete mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos para o SOS Vida, totalizando R\$ 86.070,68 (Oitenta e seis mil e setenta reais e sessenta e oito centavos), na junção dos valores das duas planilhas de médias.

Entidade	Item	Quant	Descrição dos itens	Valor
GAMA	01	01	Forno A Gás (GLP), Baixa pressão, Industrial Grande capacidade mínima 98 L Com Caveleto, Altura mínima (com cavaleta): 130 cm, Altura mínima (sem cavaleta): 75 cm, Largura mínima: 60 cm, Profundidade mínima: 68 cm, Garantia mínima: 12 meses.	R\$ 2.059,06
GAMA	02	01	Geladeira de uso doméstico frostfree 370L com as seguintes especificações mínimas: tipo refrigerador vertical com 2 portas; linha branca; sistema de refrigeração frostfree; tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; com medidas aproximadas de 179x60x70 (AxLxP); o refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.669,33
GAMA	03	01	Fritadeira Elétrica: com 2 cestos de fritura removíveis, com capacidade de aproximadamente 5 litros cada. Gabinetes e cubas em aço inox. Luz indicadora e pés antiderrapantes. Indicador do nível de gordura e controle de temperatura. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.002,67
GAMA	04	03	Armário alto com 02 portas, com chaves, tampo superior, fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras internas reguláveis e rodapé metálico. Dimensões aproximadas: altura 1600mm, largura 800mm, profundidade 500mm. Cor a escolher. Tampo em madeira MDF, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, bordas revestidas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura de 2,0mm. Corpo, portas e prateleiras em madeira MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura de 2,0mm com alta resistência a impactos, fechadura tipo cilindro com chave e hastes de travamento nas duas extremidades, mínimo de três prateleiras internas reguláveis, sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.065,01
GAMA	05	01	Sofá de 3 a 5 lugares, material de revestimento couro, comprimento mínimo 150 cm, altura mínima 75 cm, profundidade mínima, 75 cm, com pés em madeira, suportar até 120KG. Garantia Mínima de 90 (noventa) dias. Entregar Montado.	R\$ 2.276,67
GAMA	06	01	Furadeira de Impacto, com as seguintes especificações mínimas: tensão bivolt, frequência mínima 60Hz, potência mínima 800w, rotação 0-3000 rpm, mandril 1/2 " (13mm), dimensões aproximada 24 x 8 29 cm, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 712,34
GAMA	07	03	Cadeira secretária executiva, giratória com regulagem de altura, base 5 hastes, pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, assento e encosto	R\$ 1.474,50



			anatômicos em espuma injetada, ligados com lâmina de aço e acabamento sanfonado, acabamento em tecido, fixação com porcas de garra, bordas em pvc, braços digitador com regulagem de altura. Com Garantia Mínima de 12 Meses.	
GAMA	08	35	Colchão de solteiro - medida aproximada de 78x1,88 14cm, D33 Revestido com material impermeável na cor azul escuro (napa ou courino) com zíper.	R\$ 15.446,55
GAMA	09	01	Lavadora de Roupas, tensão 127 V, capacidade mínima de 15 kg, Cesto Inox – mínimo 12 Programas de Lavagem, na cor Branca, dimensões aproximadas Largura 60 cm, altura 100 cm, garantia mínima 12 meses.	R\$ 2.497,73
GAMA	10	01	Smart TV LED 55" UHD, com as seguintes especificações mínimas: com Processador Quad Core, GPU Triple Core, Dolby Audio, HDR10, Mídia Cast, Wi-Fi, HDMI e USB, Com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.059,23
GAMA	11	02	Aparelho telefônico celular móvel (Smartphone); com as seguintes especificações mínimas: desbloqueado para uso em qualquer operadora, Android 13.0 ou superior, memória interna 256GB, Processador Octa-Core 8GB Memória RAM Tela 6,5" ou superior, ; Resolução: 1080 x 2400 ou superior, Câmera Dupla + Selfie 32MP, ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136; manual de instruções em português; Certificação e homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual/folder de instruções/operações.	R\$ 3.716,66
GAMA	12	03	Microcomputador de mesa com as seguintes especificações mínimas: Skill PRO Completo, Intel 12ª Geração Core i5 12400F, memória RAM 16GB, SSD 256GB, GeForce 2GB, Linux + Monitor LED 21.5 + Teclado e Mouse, Com garantia de no mínimo 12 meses e manutenção, instruções/operações.	R\$ 13.407,00
GAMA	13	01	Caixa Acústica com Bluetooth Integrado, com as seguintes especificações mínimas: 01 Leitor USB e Mp3 2.0, com Display Externo Play, Replay, Stop, Rew, Ff; 01 Auto-falante 10 200w; 01 Fonte Alimentadora 110/240v 15v e 4a, automática; 01 entrada de memória Sdd/mmc Card, 02 entradas para microfone Com Fio P10, 01 entrada Rca Stereo; 01 Saída Rca Stereo, 01 Entrada para gravação com ajuste de volume, 01 Entrada para bateria externa 12 V; 01 entrada para fonte de alimentação 15v 4a 110/240v, 01 bateria interna 12v e 7.5 A; Controles externos de volume individual para microfones, fusível de segurança, 01 Tweeter; Rádio FM com antena externa, 02 antenas para microfone sem fio, 02 microfones sem fio, controle remoto; 04 rodas para transporte com puxador superior retrátil, 01 puxador lateral para transporte manual; 04 suportes superiores para colocação de caixas de som(paredão) de no máximo 04 caixas de altura; 01 entrada inferior para tripé, 01 cabo Rca/p2 para telefone celular e tablets compatíveis. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 975,00
GAMA	14	01	Aspirador de pó e de água, com potência mínima de 1600 W, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, capacidade mínima de 10 Litros (água + pó), acompanha mangueira, tubos, bocal para piso, canto e estofados e adaptador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 Meses.	R\$ 1.166,00
GAMA	15	01	Impressora laser colorida multifuncional com as seguintes especificações mínimas: tecnologia de impressão: Jato de tinta. Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm (simples, A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores	R\$ 2.107,23
GAMA	16	01	Pedestal Suporta TVs LCD, LED, Plasma, 3D, OLED e QLED de 32 a 75 polegadas, com peso máximo de 45 kg. Fabricado em aço carbono ou material similar, com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi	R\$ 1.214,46



			eletrostática, garantindo durabilidade e resistência. Dimensões mínimas Altura ajustável de 1100 mm a 1500 mm, Suporte Videoconferência com rodízios AVA1500-60-1.	
SOS VIDA	17	01	Cafeteira com preparo de até 30 xícaras, com as seguintes especificações mínimas: Voltagem 127 v, jarra vidro/dimensões largura mínima 18 cm altura mínima 30 cm/ profundidade 26 cm, garantia mínima 12 meses	R\$ 409,63
SOS VIDA	18	02	Poltrona em tecido suede liso, na cor cinza fixa largura mínima de 70 cm/ altura 80 cm/ profundidade 45 cm, fabricação em madeira de eucalipto, Assento e encosto preenchidos com espuma de alta densidade, Capacidade de Peso: Suporta até 120 kg. Garantia mínima de 90 dias. Entregar montado.	R\$ 1.874,00
SOS VIDA	19	01	Batedeira planetária, múltiplas velocidades, tigela de 5 litros, potência mínima de 750 watts/ voltagem 127 v, largura mínima 20 cm, altura mínima 34 cm/ profundidade mínima 77 cm, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 573,00
SOS VIDA	20	01	Freezer capacidade 220 litros/ 1 tampa/ Voltagem 127 v/ dimensões mínimas largura mínima 59 cm/altura mínima 94 cm/profundidade mínima 77 cm, com painel de controle eletrônico, com no mínimo 03 níveis de temperatura ajustáveis, Classificação energética A+, com garantia mínima de 12 meses	R\$ 2.895,30
SOS VIDA	21	01	Máquina lava e seca, capacidade mínima de 10.6kg, voltagem 127 v/ largura mínima 59 cm/altura mínima 84 cm/profundidade mínima 64 cm, com painel de controle digital, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.897,00
SOS VIDA	22	01	Bebedouro compatível com galão de 20 litros, voltagem 127 v/ dimensões mínimas, largura 28 cm /altura 42 cm/ profundidade 30 cm, com duas torneiras de fácil acionamento, uma para água natural e outra para água gelada, com manual de instruções incluso. com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 756,30
SOS VIDA	23	01	Geladeira biplex, com características mínimas 127V, capacidade total de 334 litros, com dimensões de 60cm de largura, 166cm de altura e 63cm de profundidade. Com compressor rotativo, gás refrigerante R-134a, isolamento térmico em poliuretano, mínimo de 4 prateleiras de vidro temperado no refrigerador e 3 no freezer, mínimo de 2 gavetas. Iluminação interna por LED. O equipamento deverá atender às normas da ABNT e possuir certificação do Inmetro. Ficha técnica completa do produto e manual de instruções em português e o certificado de garantia com validade mínima de 12 meses.	R\$ 2.799,00
SOS VIDA	24	01	Lavadora de alta pressão com características mínimas voltagem 220 v/ potência mínima 1.300w/vazão 3000/L/m Pressão de trabalho: 1.000 PSI rotação de bomba: 3.200 RPM MEDIDAS mínimas: CxLxA 225x225x650mm, acompanha mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros de comprimento, pistola com trava de segurança, equipamento com rodas para facilitar o transporte e nível de ruído inferior a 70 dB. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e ser compatível com água fria de até 40°C. Acompanha manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	R\$ 975,00
SOS VIDA	25	01	Computador desktop Active com processador Intel Core i7 com características mínimas de 12ª geração, chipset Intel H610, 8GB de memória RAM DDR4 3200MHz, SSD NVMe 256GB, placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics 770, fonte de alimentação de 300W e sistema operacional Windows 11 Pro. Acompanha monitor LED IPS de 27 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 75Hz, mouse e teclado sem fio e caixa de som 2.0. Possui 4 portas USB 3.2	R\$ 6.062,67

			Gen 1, 1 porta HDMI 2.0, 1 porta DisplayPort 1.4, conexão Ethernet Gigabit e Wi-Fi 6. Dimensões mínimas do gabinete: 400mm x 180mm x 450mm. Peso aproximado: 8kg. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	
SOS VIDA	26	01	Notebook com processador Intel Core i5, com características mínimas de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4 2666MHz, SSD NVMe 256GB, tela IPS Full HD de 15,6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro. Possui placa de vídeo integrada Intel Iris Xe Graphics, 2 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 1.4, conexão Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0. Bateria com autonomia de 8 horas. Teclado retroiluminado ABNT2 e touchpad multitoque. Câmera HD com Windows Hello. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro	R\$ 3.576,67
SOS VIDA	27	01	Impressora multifuncional a jato de tinta com características mínimas, colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização. Possui conectividade Wi-Fi, Ethernet e USB, ADF para 30 folhas, tela LCD de 2,4 polegadas e impressão frente e verso automática. Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão de até 15 ppm em preto e branco e 10 ppm em cores. Tanques de tinta com rendimento de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Dimensões mínimas: 375 x 340 x 175 mm. Peso aproximado: 6 kg. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	R\$ 2.402,67

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aquisição dos objetos será em sua totalidade, porém, será necessário realizar esse processo em forma de divisão em itens, por se tratar de contratação de empresas distintas, podendo ser fornecidos por diversos estabelecimentos dos ramos pertinentes.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se como resultado dessa aquisição que os objetos indicados pelas unidades socioassistenciais beneficiárias, Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA, e Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida junto ao SIGTV, possam suprir as necessidades da instituição com a finalidade de estruturar e dar qualidade aos atendimentos da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão necessárias providências prévias pela administração neste contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que

venha a interferir no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação dessa natureza de objeto não causará grandes impactos ambientais, visto que, as embalagens de papelão dos equipamentos deverão ser descartadas corretamente no lixo reciclado; os eletrodomésticos e equipamentos de informática a serem adquiridos serão classificados com eficiência energética A, contribuindo para um consumo de energia elétrica mais equilibrado e sustentável;

12.3 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹

12.3 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico, intelectual e econômico a contratação de empresas especializada para a o fornecimento de equipamentos, mobiliários e utensílio, que atendam as necessidades das entidades socioassistenciais relacionadas ao caso em tela.

13.2 Tal contratação se torna essencial, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento do ambiente e dos serviços das entidades, como já demonstrado previamente em plano de trabalho anexo ao processo.

14 - ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações
Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável

Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na execução do objeto, possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	
Risco 3		
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	

Pato Branco, abril de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Daniel Avila Maciel
Cargo: Assistente em Gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A800-7F41-997A-3E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL AVILA MACIEL (CPF 068.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 14:46:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A800-7F41-997A-3E90>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliário em geral a fim de atender aos planos de trabalho das entidades beneficiárias Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama e a Associação Missão Vida Nova – Missão SOS Vida, indicados no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com repasse da Emenda Parlamentar 202437020014, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Un	Forno A Gás (GLP), Baixa pressão, Industrial Grande capacidade mínima 98 L Com Cavalete, Altura mínima (com cavalete): 130 cm, Altura mínima (sem cavalete): 75 cm, Largura mínima: 60 cm, Profundidade mínima: 68 cm, Garantia mínima: 12 meses.	1.881,0400	1.881,04
2	1,00	Un	Geladeira frostfree mínimo 370L com as seguintes especificações mínimas: tipo refrigerador vertical com 2 portas; linha branca; sistema de refrigeração frostfree; tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável; com medidas aproximadas de 179x60x70 (AxLxP); o refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética A. Garantia mínima de 12 meses.	3.898,4000	3.898,40
3	1,00	Un	Fritadeira Elétrica: com 2 cestos de fritura removíveis, com capacidade de aproximadamente 5 litros cada. Gabinetes e cubas em aço inox. Luz indicadora e pés antiderrapantes. Indicador do nível de gordura e controle de temperatura. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.	1.994,2400	1.994,24
4	3,00	Un	Armário alto com 02 portas, com chaves, tampo superior, fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras internas reguláveis e rodapé metálico. Dimensões aproximadas: altura 1600mm, largura 800mm, profundidade 500mm. Cor a escolher. Tampo em madeira MDF, com espessura de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, bordas revestidas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura de 2,0mm. Corpo, portas e prateleiras em madeira MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo com espessura de 2,0mm com alta resistência a impactos, fechadura tipo cilindro com chave e hastes de travamento nas duas extremidades, mínimo de três prateleiras internas reguláveis, sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso. Garantia mínima de 12 meses.	1.060,7500	3.182,25
5	1,00	Un	Sofá de 3 a 5 lugares, material de revestimento couro, comprimento mínimo 150 cm, altura mínima 75 cm, profundidade mínima, 75 cm, com pés em madeira, suportar até 120KG. Garantia Mínima de 90 (noventa) dias. Entregar Montado.	1.990,0000	1.990,00
6	1,00	Un	Furadeira de Impacto com as seguintes especificações mínimas: tensão bivolt, frequência mínima 60Hz, potência mínima 800w, rotação 0-3000 rpm, mandril 1/2 " (13mm), dimensões aproximada 24 x 8 29 cm, garantia mínima de 12 meses.	784,4400	784,44
7	3,00	Un	Cadeira secretária executiva, giratória com regulagem de altura, base 5 hastes, pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, assento e encosto anatômicos em espuma injetada, ligados com lâmina de aço e acabamento sanfonado, acabamento em tecido, fixação com porcas de garra, bordas em pvc, braços digitador com regulagem de altura. Com Garantia Mínima de 12 Meses.	475,3300	1.425,99
8	35,00	Un	Colchão de solteiro - medida aproximada de 78x1,88 14cm, D33 Revestido com material impermeável na cor azul escuro (napa ou couro) com zíper.	479,9100	16.796,85
9	1,00	Un	Lavadora de Roupas, tensão 127 V, capacidade mínima de 15 kg, Cesto Inox mínimo 12 Programas de Lavagem, na cor Branca, dimensões aproximadas Largura 60 cm, altura 100 cm, garantia mínima 12 meses.	2.554,1700	2.554,17



10	1,00	Un	Smart TV LED 55" UHD, com as seguintes especificações mínimas: com Processador Quad Core, GPU Triple Core, Dolby Audio, HDR10, Mídia Cast, Wi-Fi, HDMI e USB, Com garantia mínima de 12 meses.	3.100,6700	3.100,67
11	2,00	Un	Aparelho telefônico celular móvel (Smartphone); com as seguintes especificações mínimas: desbloqueado para uso em qualquer operadora, Android 13.0 ou superior, memória interna 256GB, Processador Octa-Core 8GB Memória RAM Tela 6,5 ou superior. ; Resolução: 1080 x 2400 ou superior, Câmera Dupla + Selfie 32MP, ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136; manual de instruções em português; Certificação e homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual/folder de instruções/operações.	2.132,4700	4.264,94
12	3,00	Un	Microcomputador de mesa com as seguintes especificações mínimas: Skill PRO Completo, Intel 12ª Geração Core i5 12400F, memória RAM 16GB, SSD 256GB, GeForce 2GB, Linux + Monitor LED 21.5 + Teclado e Mouse, Com garantia de no mínimo 12 meses e manutenção, instruções/operações.	4.309,8000	12.929,40
13	1,00	Un	Caixa Acústica com Bluetooth Integrado, com as seguintes especificações mínimas: 01 Leitor USB e Mp3 2.0, com Display Externo Play, Replay, Stop, Rew, Ff; 01 Auto-falante 10 200w; 01 Fonte Alimentadora 110/240v 15v e 4a, automática; 01 entrada de memória Sdd/mmc Card, 02 entradas para microfone Com Fio P10, 01 entrada Rca Stereo; 01 Saída Rca Stereo, 01 Entrada para gravação com ajuste de volume, 01 Entrada para bateria externa 12 V; 01 entrada para fonte de alimentação 15v 4a 110/240v, 01 bateria interna 12v e 7.5 A; Controles externos de volume individual para microfones, fusível de segurança, 01 Tweeter; Rádio FM com antena externa, 02 antenas para microfone sem fio, 02 microfones sem fio, controle remoto; 04 rodas para transporte com puxador superior retrátil, 01 puxador lateral para transporte manual; 04 suportes superiores para colocação de caixas de som(paredão) de no máximo 04 caixas de altura; 01 entrada inferior para tripé, 01 cabo Rca/p2 para telefone celular e tablets compatíveis. Garantia mínima de 12 meses.	956,3500	956,35
14	1,00	Un	Aspirador de pó e de água, com potência mínima de 1600 W, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, capacidade mínima de 10 Litros (água + pó), acompanha mangueira, tubos, bocal para piso, canto e estofados e adaptador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 Meses.	1.249,5000	1.249,50
15	1,00	Un	Impressora laser colorida multifuncional com as seguintes especificações mínimas: tecnologia de impressão: Jato de tinta. Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: Simples: Em preto 10,5 ppm e em cores 5 ppm (simples, A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores	2.207,2300	2.207,23
16	1,00	Un	Pedestal Suporta TVs LCD, LED, Plasma, 3D, OLED e QLED de 32 a 75 polegadas, com peso máximo de 45 kg. Fabricado em aço carbono ou material similar, com tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática, garantindo durabilidade e resistência. Dimensões mínimas Altura ajustável de 1100 mm a 1500 mm, Suporte Videoconferência com rodízios AVA1500-60-1.	1.206,7300	1.206,73
17	1,00	Un	Cafeteira com preparo de até 30 xícaras, com as seguintes especificações mínimas: Voltagem 127 v, jarra vidro/dimensões largura mínima 18 cm altura mínima 30 cm/ profundidade 26 cm, garantia mínima 12 meses.	404,7300	404,73
18	2,00	Un	Poltrona em tecido suede liso, na cor cinza fixa largura mínima de 70 cm/ altura 80 cm/ profundidade 45 cm, fabricação em madeira de eucalipto, Assento e encosto preenchidos com espuma de alta densidade, Capacidade de Peso: Suporta até 120 kg. Garantia mínima de 90 dias. Entregar montado.	878,2300	1.756,46
19	1,00	Un	Batedeira planetária, múltiplas velocidades, tigela de 5 litros, potência mínima de 750 watts/ voltagem 127 v, largura mínima 20 cm, altura mínima 34 cm/ profundidade mínima 77 cm, com garantia mínima de 12 meses.	576,8200	576,82
20	1,00	Un	Freezer capacidade 220 litros/ 1 tampa/ Voltagem 127 v/ dimensões mínimas largura mínima 59 cm/altura mínima 94 cm/profundidade mínima 77 cm, com painel de controle eletrônico, com no mínimo 03 níveis de temperatura ajustáveis, Classificação energética A+, com garantia mínima de 12 meses	2.774,9800	2.774,98
21	1,00	Un	Máquina lava e seca, capacidade mínima de 10.6kg, voltagem 127 v/ largura mínima 59 cm/altura mínima 84 cm/profundidade mínima 64 cm, com painel de controle digital, com garantia mínima de 12 meses.	4.897,0000	4.897,00
22	1,00	Un	Bebedouro compatível com galão de 20 litros, voltagem 127 v/ dimensões mínimas, largura 28 cm /altura 42 cm/ profundidade 30 cm, com duas torneiras de fácil acionamento, uma para água natural e outra para água gelada, com manual de instruções incluso. com garantia mínima de 12 meses.	724,4800	724,48



23	1,00	Un	Geladeira com características mínimas 127V, capacidade total de 334 litros, com dimensões de 60cm de largura, 166cm de altura e 63cm de profundidade. Com compressor rotativo, gás refrigerante R-134a, isolamento térmico em poliuretano, mínimo de 4 prateleiras de vidro temperado no refrigerador e 3 no freezer, mínimo de 2 gavetas. Iluminação interna por LED. O equipamento deverá atender às normas da ABNT e possuir certificação do Inmetro. Ficha técnica completa do produto e manual de instruções em português e o certificado de garantia com validade mínima de 12 meses.	2.684,3000	2.684,30
24	1,00	Un	Lavadora de alta pressão com características mínimas voltagem 220 v/ potência mínima 1.300w/vazão 3000/L/m Pressão de trabalho: 1.000 PSI rotação de bomba: 3.200 RPM MEDIDAS mínimas: CxLxA 225x225x650mm, acompanha mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros de comprimento, pistola com trava de segurança, equipamento com rodas para facilitar o transporte e nível de ruído inferior a 70 dB. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e ser compatível com água fria de até 40°C. Acompanha manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	953,3100	953,31
25	1,00	Un	Computador desktop Active com processador Intel Core 17, 12ª geração, com características mínimas chipset Intel H610, 8GB de memória RAM DDR4 3200MHz, SSD NVMe 256GB, placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics 770, fonte de alimentação de 300W e sistema operacional Windows 11 Pro. Acompanha monitor LED IPS de 27 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 75Hz, mouse e teclado sem fio e caixa de som 2.0. Possui 4 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta HDMI 2.0, 1 porta DisplayPort 1.4, conexão Ethernet Gigabit e Wi-Fi 6. Dimensões mínimas do gabinete: 400mm x 180mm x 450mm. Peso aproximado: 8kg. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	5.797,3300	5.797,33
26	1,00	Un	Notebook com processador Intel Core i5, com características mínimas de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4 2666MHz, SSD NVMe 256GB, tela IPS Full HD de 15,6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro. Possui placa de vídeo integrada Intel Iris Xe Graphics, 2 portas USB 3.2 Gen 1, 1 porta USB-C, 1 porta HDMI 1.4, conexão Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0. Bateria com autonomia de 8 horas. Teclado retroiluminado ABNT2 e touchpad multitoque. Câmera HD com Windows Hello. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro	3.600,7500	3.600,75
27	1,00	Un	Impressora multifuncional a jato de tinta com características mínimas, colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização. Possui conectividade Wi-Fi, Ethernet e USB, ADF para 30 folhas, tela LCD de 2,4 polegadas e impressão frente e verso automática. Resolução de impressão de até 5760 x 1440 dpi, velocidade de impressão de até 15 ppm em preto e branco e 10 ppm em cores. Tanques de tinta com rendimento de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores. Dimensões mínimas: 375 x 340 x 175 mm. Peso aproximado: 6 kg. Garantia de 12 meses. O equipamento deverá atender às normas da ABNT NBR 15575 e possuir certificação do Inmetro.	2.170,1200	2.170,12
				Total	86.762,48

Da Classificação dos Bens:

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 O fornecimento não é contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Licitação exclusiva ME/EPP:

1.6 Este processo licitatório dará preferência à microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como o art. 13 do Decreto Municipal nº 9.442/23.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1A contratada deverá entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

Da Sustentabilidade:

4.2Os requisitos técnicos, que comumente são previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos se constituem em critérios de sustentabilidade. Os critérios de sustentabilidade devem ser estabelecidos com base em previsão normativa específica nas minutas.

Da Subcontratação:

4.3Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, CEP: 85502-480 de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min), correndo às custas da contratada todas as despesas de envio.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Os eletrodomésticos e equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6 GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária de Assistência Social, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo e técnico** do contrato, a servidora, Elisandra Nath Coppati, Matrícula nº 81094.

6.10 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”** os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR UNITÁRIO”**.

Exigências de habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.762,48 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento:

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

10.9 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.12 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 09 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Daniel Avila Maciel;

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato;

Do Secretário que acompanhou o processo: Paulo Ricardo de Souza Centenaro.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E78-BD13-1B23-AD8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 09/04/2025 14:45:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL AVILA MACIEL (CPF 068.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 14:48:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 09/04/2025 16:39:53
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1E78-BD13-1B23-AD8A>